Ementa: solicita que o Executivo Municipal reveja a publicidade oficial autorizada nos meios de comunica?o e em pain?s da cidade, onde consta que o pagamento antecipado do IPTU, se realizado at?15 de Mar?, ter?desconto de 35%, tendo em vista que o desconto citado se refere apenas ao IPTU, deixando as demais taxas, como a de Coleta de Lixo, fora deste benef?io, fato este que tem gerado in?eros transtornos para centenas de rondonenses, quando buscam realizar o referido pagamento e acabam surpreendidos com um valor ?maior.

Senhor Presidente,

Requer seja, ap? delibera?o regimental do Plen?io, encaminhada c?ia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando que o mesmo autorize o setor competente desta Municipalidade a rever, com urg?cia, a publicidade oficial autorizada em meios de comunica?o e pain? da cidade, onde consta que o pagamento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), se realizado at?15 de Mar?, recebe um desconto de 35% (trinta e cinco por cento).

Ocorre que tal desconto ?oferecido apenas para o IPTU, deixando outras taxas, como a de Coleta de Lixo, fora deste benef?io, fato este que tem gerado in?eros transtornos para centenas de rondonenses, quando buscam realizar o referido pagamento e acabam surpreendidos com um valor ?maior, j?que as taxas apresentam um valor semelhante ao do pr?rio imposto.

Sendo assim, o Vereador que abaixo subscreve solicita que o Executivo Municipal reveja a publicidade, alertando e dando destaque ao fato de que o desconto oferecido ?apenas para o IPTU, e n? para todo o valor a ser pago pelo contribuindo rondonense.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sess?s, em 15 de Mar? de 2012.

SERGIO MACIEL
Vereador